



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

Câmara
- - - 00 1 1

LEI N.º 380/2000

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR
IMÓVEL QUE ESPECIFICA A EMPRESA JOSÉ
CARLOS RABELO - ME, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Araporã, por seus representantes
aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a
empresa José Carlos Rabelo - ME., o imóvel de sua propriedade designados pelos lotes
n.ºs 01 e 02, da quadra 05, num total de 890,96 m², com as seguintes limitações e
descrições:

QUADRA 05

LOTE: 01

Pela frente com a Av. Doze	21,03 m.
Pela direita com a Av. Cinco.....	30,73 m.
Pela esquerda com o Lote (02).....	14,37 m.
Pelo fundo com o Lote (17).....	30,00m.
Área do lote 01.....	530,96 m².

LOTE: 02

Pela frente com a Rua Doze.....	12,00 m.
Pela direita com o Lote (01).....	30,00 m.
Pela esquerda com o Lote (03)	30,00 m.
Pelo fundo com o Lote (17)	12,00 m.
Área do lote 02	360,00 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (0xx34) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

2
- 0012

Art. 2º - A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da aprovação desta Lei para conclusão da obra a ser executada conforme projeto apresentado.

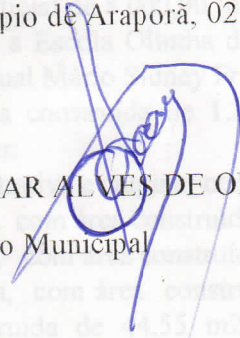
Art. 3º - No caso de descumprimento do prazo estabelecido, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal automaticamente, no primeiro dia após o vencimento.

Art. 4º - A transferência em definitivo do imóvel descrito no artigo primeiro, à donatária, só se efetivará após a conclusão total da obra prevista no projeto apresentado.

Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã, 02 de Março de 2000.


WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal